

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2157/2025**

O MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

<b>Data da sessão:</b> 29/04/2025	<b>Horário:</b> 09:00:00
<b>Local:</b> Bolsa Nacional de Compras – <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>	
<b>Modo de disputa:</b> Aberto e Fechado.	
<b>Valor total da contratação:</b> R\$ 3.149.310,42 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e dez reais e quarenta e dois centavos).	<b>Critério de julgamento:</b> MENOR PREÇO POR ITEM.
<b>Objeto:</b> Aquisição de medicamentos, materiais , insumos de laboratório , fórmulas lácteas e dietas enterais para manutenção da Farmácia da Atenção Básica, medicamentos judicializados, ESFs, deste Município.	
<b>Preferência ME / EPP / Equiparadas:</b> NÃO/SIM	<b>Impugnações e Esclarecimentos até:</b> às 23:59:59 horas do dia 23/04/2025
<b>Informações</b> <b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@piresdorio.go.gov.br">licitacao@piresdorio.go.gov.br</a> <b>Telefone:</b> (64) 99282-6702 <b>Endereço:</b> Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro, Pires do Rio - GO, 75200-000.	<b>Pregoeiro/Comissão de licitação:</b> Aline Camily de Godoy Branquinho <b>Equipe de apoio:</b> Daiana Campos da Silva Cinthya Rodrigues de Oliveira Josiane de Andrade Marcelino

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS DE LABORATÓRIO, FÓRMULAS LÁCTEAS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS, ESFS, DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITEM** conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotações:;

<b>10.301.1460.2.207.3.3.90.30-</b>	<b>Ficha 268 (PSFs)</b>
<b>10.301.1460.2.213.3.3.90.30-</b>	<b>Ficha 289 (Centro de Saúde)</b>
<b>10.303.1460.2.379.3.3.90.30-</b>	<b>Ficha 261 (Farmácia Básica)</b>
<b>10.302.1460.2.209.3.3.90.30-</b>	<b>Ficha 337 (Hospital)</b>
<b>10.303.1460.2.299.3.3.90.30-</b>	<b>Ficha 616 (Emenda Impositiva-Custeio Saúde)</b>

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no site Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio <https://bnc.org.br/>;

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS**

**4.1.** Os itens de 1 a 46; 48 a 176; 180 a 193, 195 a 229 e 231 a 291 são exclusivos a Microempresas, Empresas de pequeno porte e equiparadas em respeito Lei Complementar nº 123 de 2006.

**4.2.** Os itens 47, 177, 178, 179, 194, 230 e 292 são cotas destinadas exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito a Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**4.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**4.5.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

**4.6.** Devendo o poder público conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com Art. 47 e 48 em especial ao § 3º do último artigo mencionado, estabelecer prioridade de contratação adotando e admitindo

junto ao sistema de pregão o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido no transcorrer do certame, conforme determina a Lei municipal nº 4.233/2024, Art. 1º § 2.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular na Bolsa Nacional de Compras.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.2.7.** Agente público do município.

**5.2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município, devendo ser observadas as situações que possam configurar

**5.2.9.** conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.10.** O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica que encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

**5.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

**5.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**7.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**7.1.2.** Marca de cada item ofertado, se houver

**7.1.2.1.** Caso item não possua marca, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

**7.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, se houver;

**7.1.3.1.** Caso item não possua fabricante, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.1.5.** No caso de Sistema de Registro de Preços, em atenção ao artigo 15 do Decreto federal nº 11.462/2023, o licitante deverá cotar a quantidade máxima de bens indicada, não sendo possível ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará a que identifique o licitante ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**8.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A nova sessão acontecerá apenas após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**8.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.26.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.26.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.26.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**8.26.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.26.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**8.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.27.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.27.2.** empresas brasileiras;

**8.27.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.27.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**8.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.28.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.3.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**9.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob

pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **1 dia** útil contados da solicitação.

**9.8.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.8.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.8.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**9.8.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.8.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**9.8.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**9.8.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.9.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**9.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO.**

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**7.1.4.** Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

**7.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**7.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo mínimo de duas horas, assim que solicitada via chat.

**7.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**7.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**7.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação

**7.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.8.** Esses documentos presumem-se verdadeiros, respondendo as licitantes por qualquer envio de documento ou arquivo que não represente a realidade da empresa ou situação

**7.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.10.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.10.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.10.3.** Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.10.4.** Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.10.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**7.10.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.10.7.** Sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial

da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**7.10.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**7.10.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **7.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**7.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.11.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.11.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.11.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.11.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.11.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.11.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.11.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.11.9.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

## **7.12. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.12.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**7.12.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**7.12.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**7.12.3.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**7.12.3.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**7.12.3.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**7.12.3.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**7.12.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**7.12.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- 7.12.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 7.12.7.** Para as empresas enquadradas como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, a **Declaração Anual de Faturamento – DASN-SIMEI**, substituirá o Balanço Patrimonial, devendo ser apresentada a **DASN-SIMEI dos últimos dois exercícios**.

- 7.12.8.** habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.12.9.** As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.
- 7.12.10.** Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário”)
- 7.12.11.** Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.12.12.** Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.12.13.** Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.12.14.** A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98.

- 7.12.15.** habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.12.16.** As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.
- 7.12.17.** Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário”)
- 7.12.18.** Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.12.19.** Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.12.20.** Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.12.21.** A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98.

- 7.12.22.** habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.12.23.** As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.
- 7.12.24.** Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acordão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acordão 1201/2020 – TCU – Plenário”)
- 7.12.25.** Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.12.26.** Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.12.27.** Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.12.28.** A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98.

- 7.12.29.** habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.12.30.** As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.
- 7.12.31.** Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acordão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acordão 1201/2020 – TCU – Plenário”)
- 7.12.32.** Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.12.33.** Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.12.34.** Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.12.35.** A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98.

- 7.12.36.** habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.12.37.** As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.
- 7.12.38.** Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário”)
- 7.12.39.** Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.12.40.** Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.12.41.** Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.12.42.** A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98.

- 7.12.43.** habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.12.44.** As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.
- 7.12.45.** Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acordão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acordão 1201/2020 – TCU – Plenário”)
- 7.12.46.** Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.12.47.** Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.12.48.** Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.12.49.** A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saude, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98.

- 7.12.50.** habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.12.51.** As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.
- 7.12.52.** Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acordão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acordão 1201/2020 – TCU – Plenário”)
- 7.12.53.** Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.12.54.** Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.12.55.** Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.12.56.** A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98.

- 7.12.57.** habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.12.58.** As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.
- 7.12.59.** Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário”)
- 7.12.60.** Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.12.61.** Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.12.62.** Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.12.63.** A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saude, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98. habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.

- 7.12.64.** As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.
- 7.12.65.** Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário”)
- 7.12.66.** Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.12.67.** Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.12.68.** Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.12.69.** A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98.
- 7.12.70.** A comprovação acima deverá estar acompanhada de CÓPIA LEGÍVEL DO Diário Oficial da União.

- 7.12.71.** Alvará de licença da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), emitido em nome da licitante.
- 7.12.72.** do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.13.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.13.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 7.13.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.13.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 7.13.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 7.13.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.13.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7.13.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 7.13.8.** habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.13.9.** As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.
- 7.13.10.** Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário”)
- 7.13.11.** Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.13.12.** Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.13.13.** Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.13.14.** A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98.

- 7.13.15.** habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.13.16.** As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.
- 7.13.17.** Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acordão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acordão 1201/2020 – TCU – Plenário”)
- 7.13.18.** Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.13.19.** Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.13.20.** Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.13.21.** A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98.

- 7.13.22.** habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.13.23.** As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.
- 7.13.24.** Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acordão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acordão 1201/2020 – TCU – Plenário”)
- 7.13.25.** Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.13.26.** Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.13.27.** Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.13.28.** A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saude, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98.

- 7.13.29.** habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.13.30.** As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.
- 7.13.31.** Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário”)
- 7.13.32.** Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.13.33.** Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.13.34.** Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.13.35.** A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98.

- 7.13.36.** habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.13.37.** As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.
- 7.13.38.** Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acordão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acordão 1201/2020 – TCU – Plenário”)
- 7.13.39.** Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.13.40.** Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.13.41.** Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.13.42.** A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98.

- 7.13.43.** habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.13.44.** As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.
- 7.13.45.** Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário”)
- 7.13.46.** Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.13.47.** Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.13.48.** Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.13.49.** A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98.

- 7.13.50.** habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.13.51.** As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.
- 7.13.52.** Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acordão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acordão 1201/2020 – TCU – Plenário”)
- 7.13.53.** Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.13.54.** Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.13.55.** Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.13.56.** A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saude, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98.

- 7.13.57.** habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.13.58.** As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.
- 7.13.59.** Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário”)
- 7.13.60.** Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.13.61.** Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.13.62.** Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.13.63.** A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98. habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.

- 7.13.64.** As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.
- 7.13.65.** Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário”)
- 7.13.66.** Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.13.67.** Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.13.68.** Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.13.69.** A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98.
- 7.13.70.** A comprovação acima deverá estar acompanhada de CÓPIA LEGÍVEL DO Diário Oficial da União.

- 7.13.71.** Alvará de licença da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), emitido em nome da licitante.
- 7.13.72.** do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.14.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.14.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 7.14.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.14.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 7.14.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 7.14.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.14.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7.14.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **7.15. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 7.15.1.** Declaração de Porte de Empresa, conforme modelo de declaração no anexo III.

**7.15.2.** Declaração Unificada, conforme modelo de declaração no anexo IV.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**8.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.1.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **9. DOS RECURSOS.**

**9.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante

interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**9.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**11.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 3 dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**13.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**13.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**13.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**13.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**14.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **17. DO PAGAMENTO.**

**17.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**18.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

**18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.2.1.** Advertência por escrito;

**18.2.2.** Multa;

**18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema do **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, conforme o seguinte site <https://bnc.org.br/>.

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4.** No julgamento das propostas o Pregoeiro ou a comissão de licitação, quando o substituir, e no julgamento dos documentos a comissão de licitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.12.** O Município de Pires do Rio, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**20.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://piresdorio.go.gov.br/>.

**20.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

Pires do Rio/GO, 04 de abril de 2025.

**ALINE CAMILY DE GODOY BRANQUINHO**

Pregoeira

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº: 2157/2025 PROCESSO LICITATÓRIO PARA MEDICAMENTOS ,MATERIAIS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA.**

1. OBJETO

1.1. : Aquisição de medicamentos, materiais , insumos de laboratório , fórmulas lácteas e dietas enterais para manutenção da Farmácia da Atenção Básica, medicamentos judicializados, ESFs, deste Município conforme tabela abaixo.

LOTE: 1 - ÚNICO					
ITEM	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA COM 100 UN	PCT	6,3300	120,0000	759,6000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CPR	0,0500	42.000,0000	2.100,0000
3	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL - 5 ML	AMP	0,8300	15.000,0000	12.450,0000
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	0,0400	30.000,0000	1.200,0000
5	ACIDO VALPROICO 250 MG	CPR	0,3600	45.000,0000	16.200,0000
6	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG / 5 ML / 100 ML	VIDRO	11,1200	3.000,0000	33.360,0000
7	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CPR	0,6400	45.000,0000	28.800,0000
8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+ASSOCIAÇÕES 200 ML	FR	5,6200	9.000,0000	50.580,0000
9	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	0,2500	24.000,0000	6.000,0000
10	ÁGUA DESTILADA 5 LT	GL	9,8000	300,0000	2.940,0000
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL. 13X4,5MM C/100	CX	6,3100	1.200,0000	7.572,0000
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL. 20X 5,5MM C/100	CX	5,9200	1.200,0000	7.104,0000
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL. 25X07 C/ 100	CX	6,3100	660,0000	4.164,6000
14	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL. 25X08 C/ 100	CX	7,3600	660,0000	4.857,6000
15	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL. 40X12 C/100	CX	6,4100	600,0000	3.846,0000
16	ALBENDAZOL 400 MG - MASTIGÁVEL	CPR	0,4300	12.000,0000	5.160,0000
17	ALBENDAZOL 40MG/ML - 10 ML	FR	1,4900	600,0000	894,0000
18	ALCOOL 70% 1 LT	LT	9,1400	2.880,0000	26.323,2000
19	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 GR	ROLO	15,8900	300,0000	4.767,0000
20	ALMOTOLIA PLASTICA MARRON 250ML	UND	3,2700	120,0000	392,4000
21	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	3,4500	120,0000	414,0000
22	ALOPURINOL 100MG	CPR	0,1200	3.600,0000	432,0000
23	AMINOFILINA 100 MG	CPR	0,0600	6.000,0000	360,0000
24	AMOXACILINA 500 MG	CAPSULA	0,2800	30.000,0000	8.400,0000
25	AMOXACILINA SUSPENÇÃO 50MG/ML 60 ML	VD	4,4000	720,0000	3.168,0000
26	AMOXACILINA+CLAVULONATO 500 +125 MG CPR	CPR	1,7900	3.600,0000	6.444,0000

27	AMOXACILINA+CLAVULONATO 50MG/ML +12,5 MG SUSPENSÃO	VD	33,9300	300,0000	10.179,0000
28	ANLODIPINO 5MG	CPR	0,0400	14.400,0000	576,0000
29	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO	UND	141,3400	12,0000	1.696,0800
30	APARELHO P/ PRESSÃO ADULTO COMPLETO (ESFINGOMANÔMETRO+ESTETOSCOPIO)	UND	55,1000	180,0000	9.918,0000
31	APARELHO P/ PRESSÃO INFANTIL COMPLETO (ESFINGOMANÔMETRO+ESTETOSCOPIO)	UND	83,7900	6,0000	502,7400
32	APARELHO P/ PRESSÃO OBESOS COMPLETO (ESFINGOMANÔMETRO+ESTETOSCOPIO)	UND	86,6200	12,0000	1.039,4400
33	APARELHO P/ TESTE DE G-TECH FREE LITE	UND	19,2400	120,0000	2.308,8000
34	ASLO TESTE 2,5 ML - 100 TESTES	UND	36,0600	12,0000	432,7200
35	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1.8M, 13 FIOS, CONFECCIONADO EM 70% ALGODÃO, 22% DE POLIESTER E 8% DE ELASTANO, PACOTE COM 12 UNIDADES	DUZIA / PCT	5,0600	5.400,0000	27.324,0000
36	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1.8M EMBALADO INDIVIDUALMENTE, 13 FIOS, CONFECCIONADO EM 70% ALGODÃO, 22% DE POLIESTER E 8% DE ELASTANO, PACOTE COM 12 UNIDADES	DUZIA / PCT	7,3700	5.400,0000	39.798,0000
37	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1.8M, 13 FIOS, CONFECCIONADO EM 70% ALGODÃO, 22% DE POLIESTER E 8% DE ELASTANO, PACOTE COM 12 UNIDADES	DUZIA / PCT	11,4100	4.200,0000	47.922,0000
38	ATENOLOL 25 MG	CPR	0,0400	7.200,0000	288,0000
39	ATENOLOL 50 MG	CPR	0,1700	7.200,0000	1.224,0000
40	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/ ELÁSTICO GRAMATURA 30	UND	1,6000	3.000,0000	4.800,0000
41	AZITROMICINA 500MG	CPR	0,8300	30.000,0000	24.900,0000
42	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	FR	6,5500	3.000,0000	19.650,0000
43	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200 U.I.	FR / AMP	9,5600	3.000,0000	28.680,0000
44	BILASTINA 20 MG	CP	1,4300	3.600,0000	5.148,0000
45	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CMX 100 MT	RL	52,5600	120,0000	6.307,2000
46	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 40 CMX 100 MT	RL	149,8300	120,0000	17.979,6000
47	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 60 CMX 100 MT	RL	102,5400	120,0000	12.304,8000
48	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO C/ 100 UNIDADES	UND	30,0000	120,0000	3.600,0000
49	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI-REFLUXO 2 LTS	UND	3,0500	900,0000	2.745,0000
50	BOLSA PARA COLOSTOMIA OPACA, DRENÁVEL ,COMPOSTA POR UMA BOLSA COLETORA E UMA PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE, COM PLÁSTICO MÁCIO, SILENCIOSO E A PROVA DE ODORES. PACOTE COM 10 UND	CX	125,4600	300,0000	37.638,0000
51	BROMOPRIDA 10MG	CPR	1,4200	30.000,0000	42.600,0000
52	BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS 20 ML	FR	3,3000	120,0000	396,0000
53	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML - 2 ML	AMP	1,4200	12.000,0000	17.040,0000
54	CANABIDIOL 200MG/ML 30ML	FR	1.974,3600	18,0000	35.538,4800
55	CANETA / LANCETADOR COM 5 NIVEIS DIFERENTES DE PENETRAÇÃO NA PELE, PARA LANCETAS DESCARTÁVEIS	UND	5,4600	60,0000	327,6000
56	CAPTOPRIL 25MG	CPR	0,0300	30.000,0000	900,0000
57	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	0,1800	60.000,0000	10.800,0000
58	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. 100ML	FR	9,6500	120,0000	1.158,0000
59	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	0,6300	6.000,0000	3.780,0000

60	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	CPR	0,2000	12.000,0000	2.400,0000
61	CARVEDILOL 3.125 MG	CPR	0,1200	7.200,0000	864,0000
62	CARVEDILOL 6.25 MG	CPR	0,1100	7.200,0000	792,0000
63	CARVEDILOL 12, 5 MG	CPR	0,2300	7.200,0000	1.656,0000
64	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO, AFIADO, AGULHA SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO A SERINGAS E EQUIPOS, DIÂMETRO Nº 18	UND	0,7100	4.200,0000	2.982,0000
65	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO, AFIADO, AGULHA SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO A SERINGAS E EQUIPOS, DIÂMETRO Nº 20	UND	1,7000	6.000,0000	10.200,0000
66	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO, AFIADO, AGULHA SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO A SERINGAS E EQUIPOS, DIÂMETRO Nº 22	UND	1,6100	9.000,0000	14.490,0000
67	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO, AFIADO, AGULHA SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO A SERINGAS E EQUIPOS, DIÂMETRO Nº 24	UND	1,6000	9.000,0000	14.400,0000
68	CEFALEXINA 500 MG	CPR	0,9300	12.000,0000	11.160,0000
69	CEFALEXINA SUSP. 50MG/ML 60ML	VD	9,7300	300,0000	2.919,0000
70	CEFTRIAXONA 500 MGR INJETÁVEL IM	FR/AMP	11,0000	1.200,0000	13.200,0000
71	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL IM/IV AMPOLA	FR/AMP	4,0900	6.000,0000	24.540,0000
72	CETAPHIL PRO LOÇÃO HIDRATANTE	FR	84,5600	36,0000	3.044,1600
73	CIMETIDINA 30MG/2ML INJETÁVEL	AMP	1,8700	8.400,0000	15.708,0000
74	CIPROFLOXACINA 500 MG	CPR	0,2500	18.000,0000	4.500,0000
75	CLONAZEPAM 2,5 MG POR ML - 20 ML	FR	2,5300	30,0000	75,9000
76	CLONAZEPAM 2MG	CPR	0,0600	6.000,0000	360,0000
77	CLORANFENICOL+FIBRINOLISINA 10MG+0,6U/G X BG 30G	FR	18,2500	3.000,0000	54.750,0000
78	CLORETO DE SÓDIO+GLICOSE ANIDRA+CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO (SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL) ENVELOPE COM 28 GRAMAS	UND	1,1500	24.000,0000	27.600,0000
79	CLOREXIDINE 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	LT	6,0600	576,0000	3.490,5600
80	CLOREXIDINE 0,5% ALCOOLICA 1000ML	LT	15,7500	576,0000	9.072,0000
81	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	19,5500	576,0000	11.260,8000
82	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 15 MG/ 5 ML PEDIÁTRICO 120ML	VD	2,5500	300,0000	765,0000
83	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 30 MG/ 5 ML ADULTO 120ML	VD	7,8500	300,0000	2.355,0000
84	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CPR	0,3500	144,0000	50,4000
85	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	0,0500	72.000,0000	3.600,0000
86	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	CPR	0,3300	7.200,0000	2.376,0000
87	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	0,3100	15.000,0000	4.650,0000
88	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA	CAPSULA	0,0800	72.000,0000	5.760,0000

89	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA 20ML	FR	4,3800	3.000,0000	13.140,0000
90	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - LIBERAÇÃO RETARDADA	CPR	2,6900	4.320,0000	11.620,8000
91	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CAPSULA	0,3600	3.600,0000	1.296,0000
92	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	CAPSULA	0,5300	3.600,0000	1.908,0000
93	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CPR	0,1800	6.000,0000	1.080,0000
94	COLESTEROL ENZIMÁTICO LÍQUIDO	KIT	73,3300	12,0000	879,9600
95	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO NÃO ESTERIL, 13 FIOS /CM2 8 CAMADAS - 5 DOBRAS 7,5CM X7,5CM, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UM	PCT	15,9200	4.500,0000	71.640,0000
96	COPO OU RECIPIENTE COLETOR DE URINA UNIVERSAL C/100	PCT	48,6500	24,0000	1.167,6000
97	COPO/RECIPIENTE PARA COLETA DE URINA UNIVERSAL	UND	0,5300	18.000,0000	9.540,0000
98	CREATININA CINÉTICA	KIT	61,5700	18,0000	1.108,2600
99	CURATIVO ADESIVO PARA USO APÓSP PUNÇÃO VENOSA REDONDO - BANDAGEM ANTISEPTICA C/500 UNIDADES	CX	13,5900	24,0000	326,1600
100	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5LT	GL	76,3800	30,0000	2.291,4000
101	DETERM BETA HCG (TIRAS) - COM 25 TESTES	KIT	37,7700	12,0000	453,2400
102	DEXAMETASONA 1MG CREME 10G	BISN	1,7100	6.000,0000	10.260,0000
103	DEXAMETASONA 4 MG INJ. AMPOLA 2,5ML	AMP	3,0500	6.000,0000	18.300,0000
104	DEXAMETASONA XAROPE 100 ML	VD	2,0100	300,0000	603,0000
105	DIAZEPAM 10MG	CPR	0,0400	72.000,0000	2.880,0000
106	DIAZEPAM 5 MG	CPR	0,0400	36.000,0000	1.440,0000
107	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML INJETAVEL	AMP	0,8500	9.000,0000	7.650,0000
108	DIETA ENTERAL E ORAL - DIETA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML) E NORMOPROTÉICA (ATÉ 17%), ISOTÔNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, POLIMÉRICA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRA. OSMOLARIDADE 367 MOSM/ L. EMBALAGEM: SISTEMA ABERTO 1 L ITRO (TETRA PACK).	UND	37,8500	1.000,0000	37.850,0000
109	DIETA ENTERAL E ORAL - DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, ISOTÔNICA (200 À 390 MOSM/LITRO DE ÁGUA), COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 À 1,5KCAL/ML, HIPERPROTEICA (NO MÍNIMO 16% DE PROTEÍNA), ISENTA DE LACTOS E E SACAROSE, E COM FIBRAS (A PARTIR DE 10 G/L). RECOMENDAÇÕES DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS ATINGIDAS EM ATÉ 1500 KCAL. EMBALAGEM: SISTEMA ABERTO 1 LITRO (TETRA PACK).	UND	22,9800	500,0000	11.490,0000
110	DIETA ENTERAL E ORAL BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO - DIETA ENTERAL PARA DIABETES, LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (ATÉ 17%), COM ADIÇÃO DE FIBRAS DE ATÉ 20G DE FIBRAS POR LITRO, SENDO O MAIOR PERCENTUAL DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: SISTEMA ABERTO 1 LITRO (TETRA PACK).	UND	42,9300	250,0000	10.732,5000
111	DIETA ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA - DIETA ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL A 2,0KCAL) E NORMOPROTEICA, LEVEMENTE HIPERTÔNICA (350 A 550MOSM), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FIBRAS. SISTEMA ABERTO DE 1000ML TETRAPACK.	UND	44,6200	1500,0000	66.930,0000
112	DIGOXINA 0,25	CPR	0,2400	3.600,0000	864,0000
113	DIPIRONA 500MG	CPR	0,1600	90.000,0000	14.400,0000

114	DIPIRONA SÓDICA 1 GR INJETÁVEL - 2 ML	AMP	0,8600	12.600,0000	10.836,0000
115	DIPIRONA SOL. GOTAS 10 ML	FR	1,4000	3.000,0000	4.200,0000
116	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO (COM PRESERVATIVO EM LÁTEX)	UND	1,4800	4.800,0000	7.104,0000
117	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) N 23	UND	0,2000	12.000,0000	2.400,0000
118	DULOXETINA 60 MG	CPR	3,3600	1.080,0000	3.628,8000
119	EQUIPO MACROGOTAS ESTERIL, COM PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, LÁTEX FREE, C/PINÇA ROLETE C/ EJETOR LATERAL (COMPLETO)	UND	0,8200	12.000,0000	9.840,0000
120	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO, FABRICADO EM MATERIAL DE TUBO DE PVC COM 150 CM DE COMPRIMENTO NA COR AZUL TRANSLÚCIDO, COM PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO SEM LÁTEX NA COMPOSIÇÃO, COM CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, SENDO CONECTOR LUER SLIP. INDICADO PARA A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIENTES EM PACIENTES COM DIFICULDADE OU INCAPAZES DE SE ALIMENTAR PELA BOCA VIA ENTERAL	UND	0,9300	500,0000	465,0000
121	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO, FABRICADO EM MATERIAL DE TUBO DE PVC COM 150 CM DE COMPRIMENTO NA COR AZUL TRANSLÚCIDO, COM PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO SEM LÁTEX NA COMPOSIÇÃO, COM CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, SENDO CONECTOR LUER SLIP. INDICADO PARA A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIENTES EM PACIENTES COM DIFICULDADE OU INCAPAZES DE SE ALIMENTAR PELA BOCA VIA NASOENTERAL	UND	1,0500	1.500,0000	1.575,0000
122	ESCOVA PRA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO TAMANHO PEQUENO	UND	11,6600	20,0000	233,2000
123	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL FEITO DE ALGODÃO E COM BOA FIXAÇÃO, BRANCO 10CMX4,5 M	UND	8,8400	2.880,0000	25.459,2000
124	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	PCT	8,9600	600,0000	5.376,0000
125	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PARA CITOLOGIA G	UND	2,6000	3.000,0000	7.800,0000
126	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PARA CITOLOGIA M	UND	2,7200	3.000,0000	8.160,0000
127	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PARA CITOLOGIA P	UND	2,6900	3.000,0000	8.070,0000
128	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	0,2000	7.200,0000	1.440,0000
129	ESPOROS DE BACILLUS CLAUSI F LACONTE 5 ML (ENTEROGERMINA) PLUS	UND	4,6500	1.800,0000	8.370,0000
130	FATOR REUMATÓIDE LÁTEX - 2,5 ML	UND	25,8800	12,0000	310,5600
131	FENITOÍNA 100MG	CPR	0,1400	30.000,0000	4.200,0000
132	FENOBARBITAL 100MG	CPR	0,1700	30.000,0000	5.100,0000
133	FENOLMETILPENICILINA POTASSICA 500.000 UI C/ 12 - PEN VE ORAL	CAIXA	35,1900	36,0000	1.266,8400
134	FITA CREPE ADESIVA BRANCA - FINA 19X50MM	UND	3,6600	300,0000	1.098,0000
135	FITA PARA URANALISE COM 10 PARAMETROS - URINA - CAIXA COM 100 UND.	CX	39,2100	30,0000	1.176,3000
136	FITA ZEBRADA P/ AUTOCLAVE 19MMX30MT	UND	4,3900	300,0000	1.317,0000
137	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UND	7,7900	180,0000	1.402,2000
138	FLUCONAZOL 150MG	CPR	0,4600	3.000,0000	1.380,0000
139	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES (APLV) - 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% XAROPE DE GLICOSE, DHA/ARA	UND	226,8300	200,0000	45.366,0000

	(12MG/12MG EM 100ML 1:1) TCM E NUCLEOTÍDEOS.				
140	FÓRMULA DE PARTIDA (0 A 6 MESES) - 60% SORO DE LEITE 40% CASEÍNA 74% LACTOSE, 26% MALTODEXTRINA, 4G/L 10% FOS E 90% GOS, PREBIÓTICOS. 400G.	UND	36,1500	250,0000	9.037,5000
141	FÓRMULA DE SEGUIMENTO (6 A 1 ANO) - 70% SORO DE LEITE 30% CASEÍNA 83% LACTOSE 17% MALTODEXTRINA, 4G/L 10% FOS E 90% GOS, PTN NAN/DHAEARA/ PREBIÓTICOS/ NUCLEOTÍDEOS 800G.	UND	93,6500	200,0000	18.730,0000
142	FÓRMULA ENTERAL-ORAL PEDIÁTRICA. NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL), MALTODEXTRINA, SACAROSE, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÉS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, OLÉINA DE PALMA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, AROMATIZANTE, REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. TCM (25% DO TOTAL DE LIPÍDEOS) E ISENTA DE LACTOSE. OSMOLAR	UND	52,3600	150,0000	7.854,0000
143	FÓRMULA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE A PLV - PROTEÍNA E XTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE (85% PEPTÍDEO E 15% AA LIVRES, 40% LACTOSE, 60% MALTODEXTRINA, DHAEARA/ TCM/ NUCLEOTÍDEOS). 400G.	UND	167,2900	200,0000	33.458,0000
144	FÓRMULA EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM LACTOSE (APLV) - 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 100% POLÍMEROS DE GLICOSE, DHA/ARA (6,7M G/6,7MG EM 100ML 1:1) & NUCLEOTÍDEOS. 400G.	UND	169,8400	150,0000	25.476,0000
145	FÓRMULA PARA CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA ( 1 A 3 ANOS) - 50% PREOTEÍNA DO SORO 50% CASEÍNA, 70% LACTOSE 30% MALTODEXTRINA, 4G/L- 10% FOS E 90% GOS, PREBIÓTICO. 800G.	UND	65,5000	150,0000	9.825,0000
146	FÓRMULA PEDIÁTRICA ENTERAL E ORAL (HIPERCALÓRICAS) - SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCA LÓRICO, COM 1,5KCAL/ML, 41% GORDURA, 50% CARBOIDRATO, 9% PROTEÍNA, 84% MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE 100% CASEINATO, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN.	UND	57,9100	150,0000	8.686,5000
147	FÓRMULAS DE SOJA DE SEGUIMENTO- 100% PTN ISOLADA DE SOJA + LMETIONINA, 100% MALTODEXTRINA, 100% OLEOS VEGETAIS, DHAEARA/ ADIÇÃO DE LMETIONINA/ MAIOR TEOR DE VITAMINA C E CÁLCIO. 400G.	UND	77,0600	150,0000	11.559,0000
148	FÓRMULAS ESPESADAS (REF LUXO) - 20% SORO DE LEITE 80% CASEÍNA 100% LACTOSE, GOMA JATAI 4G/L, DHAEARA. 800G.	UND	81,1100	150,0000	12.166,5000

149	FÓRMULAS PARA TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS LEVES (TGL) - 100% P TN DO S ORO D O LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, 41% LACTO SE 38% POLÍMEROS DE GL ICOSE (MALTODEXTRINA) 21% AMIDO PRÉ GELATINIZADO, 8G/L 10% FOS 90% GOS, BETA PALMITATO/ PREBIÓTICO/ AMIDO PRÉ GELATINIZADO.	UND	112,9000	100,0000	11.290,0000
150	FÓRMULAS SEM LACTOSE S.L - 60% SORO DE LEITE 40% CASEINA 100% MALTODEXTRINA, DHAÉARA/ NUCLEOTÍDEOS. 400G	UND	87,0600	150,0000	13.059,0000
151	FOSFATASE ALCALINA CINETICA	KIT	134,3100	12,0000	1.611,7200
152	FUROSEMIDA 10MG/2ML	AMP	0,7700	4.200,0000	3.234,0000
153	FUROSEMIDA 40MG	CPR	0,0500	30.000,0000	1.500,0000
154	GABAPENTINA 300MG	CPR	0,2600	8.640,0000	2.246,4000
155	GEL P/ ULTRASSON 5KG	GL	33,4500	18,0000	602,1000
156	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	0,0400	3.600,0000	144,0000
157	GLICAZIDA 60 MG	CPR	0,3000	2.160,0000	648,0000
158	GLICOSE 25% 10 ML - INJETAVEL	AMP	0,5700	3.000,0000	1.710,0000
159	GLICOSE 50% 10 ML - INJETAVEL	AMP	0,5400	3.000,0000	1.620,0000
160	GLICOSE MONO-REAGENTE ENZIMÁTICA LÍQUIDA 500ML (REF A)	KIT	45,3500	12,0000	544,2000
161	HALOPERIDOL 1MG	CPR	0,2000	7.200,0000	1.440,0000
162	HALOPERIDOL 5MG	CPR	0,1700	30.000,0000	5.100,0000
163	IBUPROFENO 300MG	CPR	0,1100	72.000,0000	7.920,0000
164	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML 20ML	FR	1,9700	1.800,0000	3.546,0000
165	INDICADOR MICRO-BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE COM VIRAGEM DE 24H C/10	CX	44,8000	800,0000	35.840,0000
166	INSULINA DEGLUDECA 3 ML	CANETA	257,0900	72,0000	18.510,4800
167	INSULINA DEGLUDECA + LIRAGLUTIDA (XULTOPHY) 3 ML	CANETA	285,6000	60,0000	17.136,0000
168	INSULINA LANTUS 3ML	CANETA	96,0300	180,0000	17.285,4000
169	INTEGRADOR QUIMICO PARA AUTO CLAVE, CLASSE V C/50	CX	34,1700	300,0000	10.251,0000
170	IVERMECTINA 6 MG	CP	0,1900	3.600,0000	684,0000
171	LÂMINA P/ MICROSCOPIA CX C/50 UND	CX	11,0000	10,0000	110,0000
172	LANCETAS DESCARTÁVEIS 28G, DE SEGURANÇA CX C/100 UNIDADES	CX	13,6200	600,0000	8.172,0000
173	LÁTEX P/ GARROTE N° 200 C/ 15 MT	RL	74,1200	42,0000	3.113,0400
174	LENÇOL DESCARTÁVEL, 100% CELULOSE 70CMX50M	RL	9,0400	6.000,0000	54.240,0000
175	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CPR	0,2700	9.000,0000	2.430,0000
176	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CPR	0,3000	9.000,0000	2.700,0000
177	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	CPR	0,3400	9.000,0000	3.060,0000
178	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	CPR	0,2500	9.000,0000	2.250,0000
179	LIDOCAÍNA GELÉIA 30 GR	BISN	5,4600	3.000,0000	16.380,0000
180	LINAGLIPTINA 5 MG (TRAYENTA)	CPR	9,2100	1.080,0000	9.946,8000
181	LOÇAO HIDRATANTE PARA PELE EXTRA SECA (UMIDITÁ) COM 500 ML	FR	148,4700	36,0000	5.344,9200
182	LORATADINA 10 MG	CPR	0,1000	12.000,0000	1.200,0000
183	LORATADINA XAROPE - 1 MG / ML - 100 ML	VD	3,6200	600,0000	2.172,0000
184	LUVA CIRURGICA 7.5 ESTERIL	PAR	1,2100	4.200,0000	5.082,0000
185	LUVA CIRURGICA 8.0 ESTERIL	PAR	1,1300	4.200,0000	4.746,0000
186	LUVA CIRURGICA 8.5 ESTERIL	PAR	1,1800	3.000,0000	3.540,0000
187	LUVA NITRÍLICA SEM PO MEDIA C/ 100	CX	22,5200	300,0000	6.756,0000

188	LUVA P/ PROCEDIMENTOS EM LÁTEX COM PÓ TAMANHO G C/ 100	CX	25,8700	600,0000	15.522,0000
189	LUVA P/ PROCEDIMENTOS EM LÁTEX COM PÓ TAMANHO M C/ 100	CX	21,1000	1.200,0000	25.320,0000
190	LUVA P/ PROCEDIMENTOS EM LÁTEX COM PÓ TAMANHO P C/ 100	CX	21,9100	1.200,0000	26.292,0000
191	LUVA P/ PROCEDIMENTOS EM LÁTEX COM PÓ TAMANHO PP C/ 100	CX	21,4000	600,0000	12.840,0000
192	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPR	0,0700	12.000,0000	840,0000
193	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100 ML	VD	1,8600	1.200,0000	2.232,0000
194	MEROPENEM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 GR	FR / AMP	18,6400	300,0000	5.592,0000
195	METILDOPA 500 MG	CPR	0,7600	18.000,0000	13.680,0000
196	METRONIDAZOL 250MG	CPR	0,1800	12.000,0000	2.160,0000
197	METRONIDAZOL 400MG	CPR	0,3400	12.000,0000	4.080,0000
198	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500 MG/5G - 50G	CPR	11,2300	1.200,0000	13.476,0000
199	N-BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG	CPR	0,2600	12.000,0000	3.120,0000
200	N-BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG INJETÁVEL 1ML	AMP	1,1600	7.200,0000	8.352,0000
201	NASONEX 0,05% SPRAY 120 ATOMIZADAS (OU FUROATO DE MOMETASONA)	FR	49,5300	36,0000	1.783,0800
202	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI 15 GR	BISN	2,4500	3.000,0000	7.350,0000
203	NEXAVAR 200 MG (TOSILATO DE SORAFENIBE) - CX COM 60 COMPRIMIDOS	CX	9.434,3900	18,0000	169.819,0200
204	NIFEDIPINA 20 MG COMP	CPR	0,0800	12.000,0000	960,0000
205	NIFEDIPINA RETARD 20 MG	CPR	0,1500	12.000,0000	1.800,0000
206	NISTATINA 25.000 CREME VAGINAL 60G	UND	7,4000	3.000,0000	22.200,0000
207	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	FR / AMP	10,9900	1.800,0000	19.782,0000
208	OPTIVE COLIRIO 15 ML	FR	93,9200	24,0000	2.254,0800
209	OXCARBAZEPINA 6% LIQUIDA - 100 ML	VD	77,1200	120,0000	9.254,4000
210	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL P/ MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGENIO NO SANGUE C/ MEDIDOR DE FREQUENCIA CARDIACA, VISOR DE LED, FUNCIONAMENTO A PILHA OU RECARREGAVEL, COM CABO USB JÁ INCLUSO, AUTODESLIGAVEL E RESISTENTE A QUEDA, ADULTO, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E 1 (UM) ANO DE GARANTIA	UND	51,6600	60,0000	3.099,6000
211	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL P/ MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGENIO NO SANGUE C/ MEDIDOR DE FREQUENCIA CARDIACA, VISOR DE LED, FUNCIONAMENTO A PILHA OU RECARREGAVEL, COM CABO USB JÁ INCLUSO, AUTODESLIGAVEL E RESISTENTE A QUEDA, INFANTIL, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E 1 (UM) ANO DE GARANTIA	UND	134,6300	30,0000	4.038,9000
212	PARACETAMOL 500 MG	CPR	1,0200	30.000,0000	30.600,0000
213	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML	FR	1,2500	600,0000	750,0000
214	PATANOL S COLÍRIO 2MG/ML 5ML	FR	74,5700	18,0000	1.342,2600
215	PCR TESTE - PROTEINA C REATIVA	UND	29,2300	36,0000	1.052,2800
216	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES - IMUNOCROMATOGRÁFICO	KIT	65,9000	12,0000	790,8000
217	PLACA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME VDRL (KLINE)	UND	35,9700	2,0000	71,9400
218	PORTA LÂMINA DE CITOLOGIA - 3 LAMINAS	UND	0,4100	3.000,0000	1.230,0000
219	PREDNISONA 20MG	CPR	0,1100	18.000,0000	1.980,0000
220	PREDNISONA 5MG	CPR	0,0500	18.000,0000	900,0000
221	PREGABALINA 150 MG	CPR	0,3800	36.000,0000	13.680,0000

222	PREGABALINA 75 MG	CPR	0,2700	48.000,0000	12.960,0000
223	RESTASIS COLÍRIO (OU CICLOSPORINA)	FR	261,7500	18,0000	4.711,5000
224	RINOSORO JET 100ML (OU CLORETO DE SODIO+CLORETO DE BENZALCONIO)	FR	53,4200	24,0000	1.282,0800
225	SABONETE DE GLICERINA COM BASE 100% VEGETAL, EUILBRADO AO PH DA PELE COM PROPRIEDADES EMOLIENTE E HIDRATANTE 500 ML (GRANADO) OU SIMILAR	UND	41,0800	24,0000	985,9200
226	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100LT PCT C/100 UND COM SIMBOLO DE LIXO INFECTANTE	PCT	44,2900	300,0000	13.287,0000
227	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG\ML 120ML	VD	2,3000	600,0000	1.380,0000
228	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML C/ AGULHA 8X30MM (INSULINA)	UND	0,2100	15.000,0000	3.150,0000
229	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM BICO CATETER, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, SILICONIZADA INTERNAMENTE, ESCALA NUMERADA A CADA ML, ESTERELIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, C/ AGULHA	UND	0,2300	30.000,0000	6.900,0000
230	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM BICO CATETER, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, SILICONIZADA INTERNAMENTE, ESCALA NUMERADA A CADA ML, ESTERELIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, C/ AGULHA	UND	0,3600	30.000,0000	10.800,0000
231	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM BICO CATETER, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, SILICONIZADA INTERNAMENTE, ESCALA NUMERADA A CADA ML, ESTERELIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, C/ AGULHA	UND	0,1200	30.000,0000	3.600,0000
232	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM BICO CATETER, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, SILICONIZADA INTERNAMENTE, ESCALA NUMERADA A CADA ML, ESTERELIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, C/ AGULHA	UND	0,1500	30.000,0000	4.500,0000
233	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM SISTEMA FECHADO - 100 ML	BOLSA / FRASCO	4,9300	13.500,0000	66.555,0000
234	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM SISTEMA FECHADO - 250 ML	BOLSA / FRASCO	5,3000	13.500,0000	71.550,0000
235	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM SISTEMA FECHADO - 500 ML	BOLSA / FRASCO	5,6700	13.500,0000	76.545,0000
236	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% EM SISTEMA FECHADO - 500 ML	BOLSA / FRASCO	8,5700	3.600,0000	30.852,0000
237	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 12 ESTERIL E SILICONIZADA	UND	0,9500	600,0000	570,0000
238	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 14 ESTERIL E SILICONIZADA	UND	1,0500	600,0000	630,0000
239	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 16 ESTERIL E SILICONIZADA	UND	1,0600	600,0000	636,0000
240	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 18 ESTERIL E SILICONIZADA	UND	1,7000	600,0000	1.020,0000
241	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 20 ESTERIL E SILICONIZADA	UND	0,8900	600,0000	534,0000
242	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 22 ESTERIL E SILICONIZADA	UND	1,3400	600,0000	804,0000
243	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 FR	UND	0,5600	12.000,0000	6.720,0000
244	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 FR	UND	0,7300	12.000,0000	8.760,0000
245	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 FR	UND	0,5900	12.000,0000	7.080,0000
246	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8 FR	UND	0,5300	12.000,0000	6.360,0000
247	SONDA URETRAL EM PVC , ATOXICO, FLEXIVEL E COM TAMPA N 06	UND	0,7600	1.800,0000	1.368,0000
248	SONDA URETRAL EM PVC , ATOXICO, FLEXIVEL E COM TAMPA N 08	UND	0,6000	12.000,0000	7.200,0000
249	SONDA URETRAL EM PVC , ATOXICO, FLEXIVEL E COM TAMPA N 10	UND	0,6000	12.000,0000	7.200,0000
250	SONDA URETRAL EM PVC , ATOXICO, FLEXIVEL E COM TAMPA N 12	UND	0,6800	12.000,0000	8.160,0000
251	SONDA URETRAL EM PVC , ATOXICO, FLEXIVEL E COM TAMPA N 14	UND	0,6500	12.000,0000	7.800,0000

252	SONDA URETRAL EM PVC , ATOXICO, FLEXIVEL E COM TAMPA N 16	UND	0,7200	1.200,0000	864,0000
253	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS , EM LATEX SILICONIZADO, BALÃO 30ML, RESISTENTE A ALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLAÇÃO N 10	UND	2,2500	420,0000	945,0000
254	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS , EM LATEX SILICONIZADO, BALÃO 30ML, RESISTENTE A ALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLAÇÃO N 12	UND	2,2500	420,0000	945,0000
255	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS , EM LATEX SILICONIZADO, BALÃO 30ML, RESISTENTE A ALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLAÇÃO N 14	UND	2,2600	600,0000	1.356,0000
256	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS , EM LATEX SILICONIZADO, BALÃO 30ML, RESISTENTE A ALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLAÇÃO N 16	UND	2,3200	900,0000	2.088,0000
257	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS , EM LATEX SILICONIZADO, BALÃO 30ML, RESISTENTE A ALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLAÇÃO N 18	UND	2,2900	900,0000	2.061,0000
258	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS , EM LATEX SILICONIZADO, BALÃO 30ML, RESISTENTE A ALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLAÇÃO N 20	UND	2,3200	420,0000	974,4000
259	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS , EM LATEX SILICONIZADO, BALÃO 30ML, RESISTENTE A ALTA PRESSAO E DE FACIL INSUFLAÇÃO N 22	UND	2,5200	420,0000	1.058,4000
260	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI RH	FR	56,6200	12,0000	679,4400
261	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI A	FR	49,6200	12,0000	595,4400
262	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI AB	FR	46,2000	12,0000	554,4000
263	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI B	FR	42,7200	12,0000	512,6400
264	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG	FR/AMP	3,3600	6.000,0000	20.160,0000
265	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG	FR/AMP	5,3100	6.000,0000	31.860,0000
266	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	CPR	0,9200	18.000,0000	16.560,0000
267	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	CPR	0,4200	18.000,0000	7.560,0000
268	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CPR	0,3900	18.000,0000	7.020,0000
269	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 30 GR	BISN	5,2100	3.000,0000	15.630,0000
270	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	CPR	0,1900	6.000,0000	1.140,0000
271	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENÇÃO 4%+0,8% 100ML	VD	3,6500	180,0000	657,0000
272	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	0,0400	24.000,0000	960,0000
273	SULFATO FERROSO GOTAS - 125 MG POR ML - 30 ML	CPR	1,3300	600,0000	798,0000
274	SUPLEMENTO ALIMENTAR IDOSO - ORAL EM PÓ. NORMOCALÓRICA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, INULINA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, MAGNÉSIO QUELATO, ASCORBATO DE SÓDIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, NIACINA, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINOL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FITOMENADIONA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDÊNIO QUELATO, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, SELÊNIO QUELATO, CIANOCOBALAMINA E AROMATIZANTE. SEM SABOR. 740G.	UND	148,9400	300,0000	44.682,0000
275	TERLIPRESSINA ACETATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 MG, CONTENDO 1 FR/AMP DE PÓ LIOFILIZADO MAIS 1 AMP DE DILUENTE DE 5 ML.	FR / AMP	303,3000	10,0000	3.033,0000

276	TERMOMETRO DIGITAL C/ CABO EXTENSOR COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	UND	158,3300	12,0000	1.899,9600
277	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE NS1 CX / 20	CX	127,2000	300,0000	38.160,0000
278	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO P/ SÍFILIS CX C/ 20	CX	70,0200	24,0000	1.680,4800
279	TESTE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	KIT	39,0600	12,0000	468,7200
280	TIRA PARA GLICOSE G-TECH FREE LITE C/ 50	CX	23,0900	4.125,0000	95.246,2500
281	TRANSAMINASE CINETICA ALT/TGP	KIT	71,0000	24,0000	1.704,0000
282	TRANSAMINASE CINETICA AST/TGO	KIT	72,2700	24,0000	1.734,4800
283	TRIGLICERIDES ENZIMATICO LIQ. 2X100ML (REF A)	KIT	166,3300	24,0000	3.991,9200
284	TUBO DE ENSAIO 12MMX12CM C/100	PCT	45,2700	6,0000	271,6200
285	TUBO DE ENSAIO 12X7,5 MM C/100	PCT	26,0900	6,0000	156,5400
286	TUBO DE ENSAIO 80X25 MM C/100	PCT	27,9200	6,0000	167,5200
287	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA 4 ML C/ 100 UM	CX	43,1700	100,0000	4.317,0000
288	URATO ENZIMATICO 2X80ML ACIDO URICO	KIT	116,3300	12,0000	1.395,9600
289	UREIA UV	KIT	162,5100	24,0000	3.900,2400
290	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	0,1500	3.600,0000	540,0000
291	VITAMINA DO COMPLEXO B	CPR	0,0300	30.000,0000	900,0000
292	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL - 2 ML	AMP	1,0200	15.000,0000	15.300,0000
293	XIGDUO 5/1000MG (OU DAPAGLIFLOZINA 5MG+METFORMINA 1000MG)	CPR	7,3600	1.080,0000	7.948,8000
<b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>					
294	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM SISTEMA FECHADO - 100 ML	BOLSA / FRASCO	4,9300	4.500,0000	22.185,0000
295	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM SISTEMA FECHADO - 250 ML	BOLSA / FRASCO	5,3000	4.500,0000	23.850,0000
296	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM SISTEMA FECHADO - 500 ML	BOLSA / FRASCO	5,6700	4.500,0000	25.515,0000
297	DIETA ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA - DIETA ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL A 2,0KCAL) E NORMOPROTEICA, LEVEMENTE HIPERTÔNICA (350 A 550MOSM), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FIBRAS. SISTEMA ABERTO DE 1000ML TETRAPACK.	UND	44,6200	500,0000	22.310,0000
298	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO NÃO ESTERIL, 13 FIOS /CM2 8 CAMADAS - 5 DOBRAS 7,5CM X7,5CM, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UM	PCT	15,9200	1.500,0000	23.880,0000
299	TIRA PARA GLICOSE G-TECH FREE LITE C/ 50	CX	23,0900	1.375,0000	31.748,7500
300	NEXAVAR 200 MG (TOSILATO DE SORAFENIBE) - CX COM 60 COMPRIMIDOS	CX	9.434,3900	6,0000	56.606,3400
					<b>R\$ 3.149.310,42</b>

1.2. Os itens dessa contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 9.360, de 03 de janeiro de 2025.

1.3. Os descritivos dos itens constantes deste objeto, em respeito ao art. 19, II da NLLC foram retirados do Catálogo CATMAT (Catálogo de Materiais) do Governo Federal. As unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente. Os padrões de

desempenho e qualidade dos bens descritos neste termo de referência foram objetivamente definidos por meio das especificações usuais no mercado, o que é suficiente para a adequada caracterização do objeto a ser contratado. Os descritivos e as especificações não possuem vinculação à marca, conforme inciso I, § 7º, Art. 15. da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.6. Os itens de 1 ao 293 são de ampla concorrência.

1.7. Os itens 294, 295, 296, 297, 298, 299 E 300 são cotas destinadas exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito a Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.9. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.10. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte,

1.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.12. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

1.13. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.149.310,42 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e dez reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados à partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado dando a vigência plurianual mais vantajosa.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está em consonância com o Planejamento Orçamentário do órgão.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A melhor solução encontrada é a realização de licitação através de Ata de Registro de Preços, conforme consta no item 6 do ETP.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.2. Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

5.1.3. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

5.1.4. O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

5.1.5. O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se pela Lei nº 5.991/1973 que em seu art. 2º prevê que as suas disposições abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades paraestatais, no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica.

5.1.6. Dessa forma, deverá ser solicitado até a assinatura do contrato o seguinte documento:

5.1.7. A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme exigência do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98.

5.1.8. A comprovação acima deverá estar acompanhada de CÓPIA LEGÍVEL DO Diário Oficial da União.

5.1.9. Alvará de licença da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), emitido em nome da licitante.

5.2. .Marcas/modelos

5.2.1. Indica-se as marcas constantes na descrição do item, como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

5.2.2. Diante das conclusões extraídas do presente processo, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: Os kits de laboratório devem ser das marcas referenciadas no descritivo dos itens , sendo que todos os kits devem pertencer a mesma marca para que não haja discrepância ou erro nos resultados dos exames devido a calibração do aparelho utilizado na Unidade de Saúde.

5.2.3. Quanto à fundamentação para a especificação da marca G-Tech das tiras para teste de glicemia baseia-se no fato do Município contar com aproximadamente 200 (duzentos) pacientes diabéticos que se utilizam dessas fitas para controle de glicemia sendo que esses pacientes já utilizam o aparelho desta marca devido a licitações anteriores o que tornaria inviável e mais oneroso a administração trocar todos os aparelhos dos usuários.

5.3. Justificamos que não há direcionamento de determinada marca, mas sim a indicação informando que os padrões qualitativos são aqueles das marcas sugeridas, afastando assim, o direcionamento ilegal do objeto. (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

*“Por outro lado, pode haver menção a uma marca de referência no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto simplesmente para facilitar a sua descrição. Nesses casos, deve-se necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”. Tal obrigatoriedade tem por fundamento a possibilidade de existir outros produtos, até então desconhecidos, que apresentem características iguais ou mesmo melhores do que os produtos referidos no edital, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatível com a marca de referência mencionada.” TCU, Acórdão 113/2016, Plenário. grifo nosso)*

5.4. Amostra

Não se aplica à vigente contratação.

5.5. Subcontratação

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

5.6 Garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 6 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

### 6.1. Condições de entrega

6.1.1. A empresa contratada terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos itens.

6.2. A entrega deverá ser realizada no Centro Municipal de Saúde de Pires do Rio, situado a Av. Marta Rassi n 11, Bairro Vila Nova.

6.2.1. O endereço acima disposto poderá ser alterado sem qualquer ônus à contratante.

6.3. Os bens serão recebidos apenas entre o horário de 07:00 as 16:30 hrs no endereço acima apontado.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco ) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 6.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5.1. O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto, sendo que no caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 1 (UM) ano, o prazo ainda vigente ainda deve corresponder a, no mínimo 90% (NOVENTA POR CENTO), visando atender à CONTRATANTE.

6.5.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos medicamentos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer medicamento entregue comprovadamente em desacordo com o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

6.5.3. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6.5.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.8.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.8.4.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.8.5.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 7.8.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.8.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.8.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.8.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento do objeto**

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. **Liquidação**

### **1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.**

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.2. o prazo de validade;
- 8.2.3. a data da emissão;
- 8.2.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.5. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.6. o valor a pagar; e
- 8.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.10. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.
- 8.2.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 8.3. **Prazo para pagamento**

- 8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. Julgamento da proposta**

**10** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o Sistema de Registro de Preços conforme inciso II do Art. 3 do Decreto nº 9.359/2025.

### **10.1. Habilitação jurídica**

10.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

10.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 10.2. Regularidade fiscal e trabalhista

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### 10.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**10.3.3.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**10.3.3.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.3.3.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**10.3.3.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

10.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2025.

11.2. A contratação será atendida pela seguintes dotações:

### **Dotação:**

<b>10.301.1460.2.207.3.3.90.30-</b>	<b>Ficha 268 (PSFs)</b>
<b>10.301.1460.2.213.3.3.90.30-</b>	<b>Ficha 289 (Centro de Saúde)</b>
<b>10.303.1460.2.379.3.3.90.30-</b>	<b>Ficha 261 (Farmácia Básica)</b>
<b>10.302.1460.2.209.3.3.90.30-</b>	<b>Ficha 337 (Hospital)</b>
<b>10.303.1460.2.299.3.3.90.30-</b>	<b>Ficha 616 (Emenda Impositiva-Custeio Saúde)</b>

11.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada aos aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

## 12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados da assinatura do contrato, aplicando-se o índice INPC.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

14.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

14.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

14.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

## **15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

## **16 MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **17 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021.

Pires do Rio, 03 de abril de 2025.

Daniela Mendes B. Meireles  
Farmacêutica

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

Sessão pública: ----/----/20\*\*, às ----h----min (----) horas.

Local: \*\*\* **órgão licitante**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>CELULAR:</b>			
<b>CONTATO LICITANTE:</b>			<b>DA TELEFONE:</b>			
<b>BANCO LICITANTE:</b>			<b>DA CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>

					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A empresa acima identificada declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

[**Nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou como microempresário individual, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) **Empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) **Microempreendedor individual**

( ) **Sociedade cooperativa mencionada no artigo 16 da lei 14.133, de 2021.**

**Observações:**

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \*\*\***

A .....(razão social da empresa), CNPJ n° ....., localizada à ....., por seu representante legal, o Sr (a) ....., inscrito no CPF..... e RG ....., residente e domiciliado à ....., em conformidade com a lei n° 14.133/2021, DECLARA:

**10.1.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**10.1.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**10.1.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, sendo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**10.1.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**10.1.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente conforme abaixo:

5.1. A proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5.2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5.3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da referida licitação;

- 5.4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5.5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas; e
- 5.6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**10.1.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**10.1.7.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**10.1.8.** Não ter recebido do município de Pires do Rio – GO, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

---

REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2025

O Município de Pires do Rio, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., neste ato representado pelo ..... (cargo e nome), inscrito no CPF nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS , INSUMOS DE LABORATÓRIO , FÓRMULAS LÁCTEAS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS, ESFS, DESTE MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
do	

TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantid	Valor	Prazo
X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	ade Mínima	Unitário	garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor,

que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade